DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Termo de Desistência 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.882, DE 24 DE JULHO DE 2.025.

ALTERA O DECRETO Nº 3.328, DE 17 DE MARÇO DE 2.011, QUE REGULAMENTA O CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA POR VAZAMENTO NA REDE INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

D E C R E T A

Art. 1º - Quando o consumo de água residencial, comercial ou industrial, sofrer elevação excessiva ou desproporcional, em decorrência de defeito, rompimento ou vazamento da rede interna, devidamente comprovado pelo SAAEC, a Direção da Autarquia adotará o seguinte procedimento:

I - o consumo excessivo, constatado a partir da última leitura deverá ser desprezado, para efeito de cobrança;

II - para proceder ao lançamento e cobrança da conta de água e coleta de esgoto, no período em questão, deverá ser usada a média do consumo mensal do imóvel, durante o último semestre anterior à constatação do defeito, rompimento ou vazamento da rede.

Art. 2º - O procedimento especificado no artigo anterior somente poderá ser repetido, para o mesmo imóvel, após a ocorrência do interstício mínimo de 6 (seis) meses da incidência anterior.

Art. 3º - O usuário enquadrado na situação descrita no artigo 1º deste Decreto deverá protocolar, junto à Direção do SAAEC, por escrito, o requerimento para desconsideração do valor excessivo de água por vazamento interno juntando ao pedido documentos que comprovem o vazamento em questão, como notas fiscais de peças que foram substituídas por conta do vazamento, fotos do local do vazamento ou laudos de encanador devidamente habilitado, acompanhado da ordem de serviço, e recibo de pagamento ou outros meios idôneos que comprovem o vazamento e a boa fé do contribuinte.

Art. 4º - Após o protocolo do requerimento, o SAAEC terá o prazo de 10 dias para analisar o pedido e proferir seu parecer.

Art. 5º - O fornecimento de água não poderá ser interrompido enquanto não for proferida decisão sobre o caso concreto pelo SAAEC, bem como enquanto não decorrer o prazo para pagamento do valor correspondente ao consumo médio, apurado nos termos do inciso II do artigo 1º deste Decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.328, de 17 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 25 de julho de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo (Substituta)

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 839, DE 28 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO E APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONVOCAR**, o candidato classificado e aprovado do Concurso Público n.º 01/2024, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitido para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – MOTORISTA I (AFRODESCENDENTE):

a.-) LUCAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, 3.º classificado.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 28 de Julho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

EDITAL DE DESISTÊNCIA

À
Comissão Concurso Público n.º 02/2023
Prefeitura Municipal de Colina
Rua Antonio Paulo de Miranda n.º 466 (centro)
COLINA –S P.

Eu, Nolquinia dos Santos de Carvalho, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral n.º 26.728.517-6 SSP/SP, na condição de candidato (a)classificado(a) para o preenchimento de vaga do cargo público efetivo de Assistente Educacional, conforme aprovação no Concurso Público nº. 02/2023, vem mui respeitosamente à presença dos membros da referida Comissão, manifestar, expressa e formalmente, minha **DESISTÊNCIA** em assumir a vaga do cargo ao qual fui convocado(a), **MOTIVO PELO QUAL JÁ FUI EMPOSSADA/NOMEADA PELA VAGA DE AFRODESCENDENTE**.

A presente manifestação é por iniciativa livre, espontânea e irrevogável.

Sem mais para o presente momento, assino o presente Edital

Colina, 28 de julho de 2025.

Nolquinia S. Carvalho
Assinatura do(a) Desistente